

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
22 JAN 2025 09:09 Hs
Nº Protocolo 12295 22/01/25
Rúbrica Protocolista



Prefeitura de
Maracanaú

AFIXADO
EM: 16/01/25
Laís Silveira de Oliveira
Mat.: 55071

LEI Nº 3.645, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

**CONCEDE REAJUSTE AO VENCIMENTO
BASE DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO
GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO,
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 7% (sete por cento) o vencimento base dos servidores efetivos do Grupo Ocupacional do Magistério da Administração Pública do Município de Maracanaú, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/01/2025, aplicado sobre a tabela salarial aprovada pela Lei nº 3.522, de 17 de janeiro de 2024, cujos valores por classe, nível de formação, referência e carga horária estão expressos nos Anexos de I e II desta Lei.

Art. 2º – Fica concedido reajuste de 7% (sete por cento), aplicado sobre os valores aprovados pela Lei nº 3.522, de 2024, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/01/2025, para as seguintes gratificações de função:

- I – Função gratificada de Direção Escolar (FGDE);
- II – Função gratificada de Coordenação Pedagógica (FGCP);
- III – Função gratificada de Coordenação Administrativo-Financeira (FGAD);
- IV – Função gratificada de Coordenação de Unidade Escolar de Educação Infantil;
- V – Função gratificada de Secretário Escolar (FGSE);
- VI – Gratificação de assessor escolar; e,
- VII – Gratificações incorporadas por função de:
 - a) Direção Escolar;
 - b) Vice direção Escolar; e,
 - c) Coordenação de Unidade Escolar de Educação Infantil.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta do orçamento do município, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 16 DE JANEIRO DE 2025.

**ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ**



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI
DE Nº 001/2025, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.**

**PALÁCIO DAS MARACANÃS:
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200**

